



**LEI Nº 1.278 DE 16 DE JULHO DE 2013.**

Dispõe sobre proibição da manutenção, utilização e apresentação de animais em circos ou espetáculos e atividades circenses no Município de Saquarema, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam proibidas, em toda a extensão territorial do Município de Saquarema, a apresentação, manutenção e utilização, sob qualquer forma, de animais selvagens ou domésticos, nativos ou exóticos, em circos ou espetáculos e atividades circenses.

Parágrafo Único – As proibições de que trata este artigo não eximem os tutores dos animais de eventuais ações decorrentes do descumprimento de outras normas legais, inclusive as de caráter penal.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator a aplicação cumulativa das seguintes sanções:

- I- Cancelamento da licença de funcionamento, se houver, e imediata interdição do local onde se realizam os espetáculos;
- II- Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de apresentação já realizada no Município com a utilização dos animais;
- III- Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) pela manutenção dos animais em ambiente de apresentação ou atividade circense ou à sua disposição;
- IV- Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por animal mantido sob custódia do responsável legal do circo ou atividade/ espetáculo circense.

Parágrafo único – Os reajustes das multas previstas nesta Lei serão efetuados com base na Legislação Municipal e em suas alterações, aplicáveis a espécie.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a execução desta Lei.

Parágrafo Único – A arrecadação de multas aplicadas em decorrência desta Lei será destinada ao Fundo Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, em consonância com a Política Nacional do Meio Ambiente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 16 de julho de 2013.

**FRANCIANE MOTTA**  
Prefeito